

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PATROCÍNIO À REALIZAÇÃO DA 53ª EDIÇÃO DO FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO - FLIC 2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Agustinho Assis Menegatti**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica do Município, por intermédio do **INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO - ICSL**, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **Lorita Angela Piovesan Reiter**, torna público e comunica aos interessados, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.898/2025, o presente **Chamamento Público** para formalização de patrocínios, efetuados por pessoas físicas ou jurídicas, para a realização da 53ª Edição do Festival Lourenciano de Interpretação da Canção - FLIC 2026.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar PATROCINADORES, pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em apoiar a 53ª Edição do Festival Lourenciano de Interpretação da Canção - FLIC 2026, através do investimento de recursos financeiros ao fundo do Instituto Cultural de São Lourenço ou, a prestação de serviços necessários à realização do evento.

1.1.1. Os investimentos financeiros deverão ser direcionados à conta do ICSL, e serão utilizados no pagamento das despesas relativas ao evento.

1.1.2. A prestação de serviços necessários à realização do evento poderá ser apresentada considerando as necessidades constantes no Anexo III do presente Edital.

1.2. A contrapartida pelo patrocínio oferecido será exclusivamente relacionada à imagem do patrocinador, através do nome ou marca do apoiador, em conformidade com as contrapartidas previstas no item 4 do presente Edital e atendimento das demais exigências a seguir previstas.

1.2.1. As pessoas físicas ou jurídicas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão Contrato Administrativo de Patrocínio com o Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada apoiador nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

1.2.2. As inserções da marca patrocinada obedecerão ao regramento no item 4 e itens subsequentes deste Edital/Regulamento, em acordo e proporção com o valor investido.

2. DO EVENTO

2.1. A 53ª Edição do Festival Lourenciano de Interpretação da Canção - FLIC acontecerá nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, no Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira - São Lourenço do Oeste/SC.

2.2. Estão confirmadas 88 apresentações competidoras e show com a dupla Wilson e Soraia.

2.3. O Investimento financeiro proposto pela administração pública municipal para realização do evento está previsto em R\$ 538.200,00 (quinhentos e trinta e oito mil e duzentos e reais), conforme divisão:

I - R\$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais) destinados à premiação dos calouros e calouras;

II - R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) destinados à banda de acompanhamento das apresentações;

III - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), referente aos serviços complementares, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência presentes junto ao respectivo Processo Licitatório, dos quais citamos a contratação de empresas especializadas para serviços de locação, montagem e operação equipamentos de sonorização/iluminação/painéis em led; filmagem/transmissão/criação audiovisual; palco; elementos de decoração; grades de segurança/cadeiras; camarins; intérprete de libras e publicidade do evento;

IV - R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contratação de artista do Show de Encerramento.

2.3.1. O custo dos investimentos é uma estimativa prévia considerando as demandas do festival na data de lançamento deste Edital.

3. DOS PATROCÍNIOS

3.1. Os patrocínios almejados por meio deste Edital estão listados a seguir:

- a) Cota de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- b) Cota de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- c) Cota de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2. Para o pagamento de cota, o Patrocinador, após a assinatura do Termo de Patrocínio deverá efetuar o depósito na conta do ICSL (Caixa Econômica Federal, Agência 1884, Operação 006, Conta 192-8) considerando as condições pactuadas.

3.3. Para a prestação de serviços, no ato do envio de proposta, o interessado apresentará orçamento - contendo assinatura digital - demonstrando os valores dos serviços a serem prestados.

3.3.1. Os valores não necessitam ter o montante exato das cotas anunciadas, entretanto, devem aproximar-se de uma das cotas, conforme apreciação a ser realizada pela Comissão Organizadora. As contrapartidas serão proporcionais ao valor do serviço patrocinado.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. Os patrocínios selecionados e aprovados por meio deste Edital serão na forma de repasse financeiro ou na forma de prestação de serviços necessários à realização do Evento, com as seguintes contrapartidas:

- a) Cota de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Denominado **Patrocinador Ouro**:

I. Entrega de até dois **prêmios de primeiro lugar** (Infantil, Juvenil, Municipal Adulto, Nacional Adulto e, Mostra de Composições);

II. Inserções da marca no **material gráfico do evento** de divulgação do 53º Flic;

III. Inserção do **logotipo da empresa em mídias eletrônicas** do Instituto Cultural de São Lourenço, durante a realização do 53º Flic;

IV. **Citação** do patrocinador **na locução** do evento;

V. Comunicação visual no evento como **banners, backdrops, telões e projetores**, em proporção com a cota efetuada;

VI. **Espaço para instalação** de materiais do patrocinador, desde que fornecidos e instalados pelo próprio patrocinador, com divulgação da empresa, sob aprovação do ICSL. A estrutura do espaço deverá ser montada pelo patrocinador, sob aprovação do ICSL e CCO do evento. O tamanho do espaço será delimitado pelo ICSL e previsto no Contrato Administrativo de Patrocínio;

VII. Inserção do **logotipo** da empresa nas telas de espera das **transmissões ao vivo**.

b) Cota de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - Denominado **Patrocinador Prata**:

I. Entrega de até dois **prêmios de segundo lugar** (Infantil, Juvenil, Municipal Adulto, Nacional Adulto e, Mostra de Composições);

II. Inserção do **logotipo da empresa em mídias eletrônicas** do Instituto Cultural de São Lourenço, durante a realização do evento;

III. **Citação** do patrocinador **na locução** do evento;

IV. Comunicação visual no evento como **banners, backdrops, telões e projetores**, em proporção com a cota efetuada;

V. **Espaço para instalação** de materiais do patrocinador, desde que fornecidos e instalados pelo próprio patrocinador, com divulgação da empresa, sob aprovação do ICSL. A estrutura do espaço deverá ser montada pelo patrocinador, sob aprovação do ICSL e CCO do evento. O tamanho do espaço será delimitado pelo ICSL e previsto no Contrato Administrativo de Patrocínio.

VI. Inserção do **logotipo** da empresa nas telas de espera das **transmissões ao vivo**.

c) Cota de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Denominado **Patrocinador Bronze**:

I. Entrega de até dois **prêmios de terceiro lugar** (Infantil, Juvenil, Municipal Adulto, Nacional Adulto e, Mostra de Composições);

II. **Citação** do apoiador **na locução** do evento;

III. Comunicação visual do evento como **banners, backdrops, telões e projetores**, em proporção com a cota efetuada;

IV. Inserção do **logotipo** da empresa nas telas de espera das **transmissões ao vivo**.

4.2. O patrocínio a ser formalizado não terá exclusividade de nenhuma espécie. Todas as marcas/nomes contemplados serão vinculadas ao evento como um todo, no entanto, durante as etapas presenciais será feita divulgação específica para cada patrocinador.

4.3. Em caso de provocação ou iniciativa de empresa para prestação de serviços imprescindíveis à realização do evento não abrangidos por este Edital, os

valores das prestações de serviços deverão ser proporcionais aos valores constantes nas alíneas *a*, *b* e *c* apresentadas no item 3.1.

4.3.1. Ao receber provocação formal de possível patrocínio, a proposta recebida será publicada em Diário Oficial, oportunizando manifestação de outros interessados na demanda, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.3.2. As contrapartidas para possíveis empresas prestadoras de serviços, advindas de provocação ou iniciativa direta ao Instituto Cultural de São Lourenço, serão proporcionais às cotas de patrocínios descritas no item 4 (alíneas e incisos), em acordo com a quantificação financeira dos serviços prestados.

4.4. Outras formas de divulgação não previstas neste Edital que, eventualmente, venham a ser sugeridas pelos patrocinadores, deverão ser apresentadas ao Instituto Cultural de São Lourenço para análise e aprovação.

4.4.1. A distribuição de banners, totens, balões infláveis, tendas e outros materiais promocionais durante o evento será definida em conformidade com a determinação do Instituto Cultural de São Lourenço e Comissão Central Organizadora do evento, e informada ao patrocinador.

4.5. O patrocinador, após Contrato Administrativo de Patrocínio, deverá fornecer ao Instituto Cultural de São Lourenço, as logomarcas (arquivo vetorizado) para divulgação eletrônica e impressa.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar empresas públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, MEIs, ONGs, inclusive representantes de agências de publicidade, interessadas em associar sua imagem ao evento, desde que ativas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

5.2 Todos os apoiadores deverão estar adimplentes com as obrigações fiscais e legais. O Instituto Cultural de São Lourenço se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentação comprobatória dessa adimplência.

5.3. Não será admitido o patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
- b) agredirem o meio-ambiente ou a saúde;
- c) utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
- d) caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou dos idosos;
- e) empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvências, em processos de dissolução ou liquidação.

6. DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

6.1. A documentação será recebida pela Plataforma 1Doc, sistema de Protocolo do site da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, no período de **27 de maio até 07 de junho de 2026**.

6.1.1. O endereço para o envio da proposta de interesse https://saolourencodoeste.1doc.com.br/b.php?pg=o%2Fbusca_servicos&search=flic;

6.1.2. No ato do protocolo a empresa deverá submeter a proposta indicando em qual das alíneas constantes no item 4.1 manifesta interesse.

6.2. Serão credenciadas as empresas interessadas nas cotas de patrocínio priorizando a ordem de chegada das propostas.

6.3. A inscrição efetuada implica na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 O proponente apoiador deverá apresentar PROPOSTA nos termos do Anexo I deste Edital.

7.1.2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados juntamente com a proposta:

7.1.3. Pessoa Física: documento de identificação que conste: CPF; Documento de regularidade do CPF; CND Municipal (domicílio do interessado); CND Estadual (domicílio do interessado); CND Federal;

7.1.4. Pessoa Jurídica: contrato social; comprovante de inscrição no CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; documentos do representante legal (Identidade, CPF); CND Municipal da sede da Empresa; CND Estadual da sede da Empresa; CND Federal; FGTS e Trabalhista; Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência da sede da pessoa jurídica;

7.1.5. Pessoa Jurídica - MEI: certificado da condição de microempreendedor individual expedido pelo portal do empreendedor; comprovante de Inscrição no CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; documentos do representante legal (Identidade, CPF); CND Municipal da sede da Empresa; CND Estadual da sede da Empresa; CND Federal; FGTS e Trabalhista.

Parágrafo único. Quando o patrocinador for representado por agência de publicidade, esta deverá fazer constar expressamente na proposta, as empresas que representam, bem como o ramo de atividade explorada, para fins de representação.

7.1.6. A não entrega da documentação descrita nos itens 7.1.3., 7.1.4 e 7.1.5., solicitada no ato de envio das propostas ao Instituto Cultural de São Lourenço do proponente como patrocinador do evento, inabilitará o proponente.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PATROCINADORES

8.1. As propostas recebidas serão submetidas ao exame da Comissão Organizadora, nomeada por Portaria do Instituto Cultural de São Lourenço, podendo realizar diligências e requerer esclarecimentos e informações adicionais.

8.2. As propostas apresentadas e que cumpram integralmente as exigências deste Edital serão aceitas e publicadas no site oficial do Instituto Cultural de São Lourenço e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

8.3. Da publicação da relação dos patrocinadores caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, o qual deverá ser enviado para o e-mail icsl@saolourenco.sc.gov.br e analisado pela Comissão Organizadora.

8.4. Após a análise de eventuais recursos, o resultado final será divulgado, por meio de Decreto, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), e no site oficial do Município (www.saolourenco.sc.gov.br).

9. DO PROCEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PATROCÍNIO

9.1. Recebidos os documentos, a Comissão Organizadora fará a apreciação dos mesmos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições de propostas.

9.2. Após a fase de habilitação, o interessado aprovado será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Patrocínio.

9.3. O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes deste processo será publicado no site do Instituto Cultural de São Lourenço.

9.4. A confecção, instalação e manutenção, assim como colocação e retirada de todo o material/serviço oferecido fica sob responsabilidade do patrocinador aprovado, sob orientação do Instituto Cultural de São Lourenço.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O apoiador aprovado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o TERMO DE PATROCÍNIO, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital.

10.2. À Presidência do Instituto Cultural de São Lourenço fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

São Lourenço do Oeste, SC, 25 de maio de 2026.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

LORITA ANGELA PIOVESAN REITER
Presidente do Instituto Cultural

ANEXO I

(Edital de Chamamento Público para Patrocínio do 53º Festival Lourenciano de Interpretação da Canção)

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
Inscrições e envio dos documentos (on-line)	27/05/2026 até 07/06/2026
Publicação da homologação das inscrições e classificação preliminar	05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições
Período de Recursos	03 (três) dias úteis
Assinatura dos Termos de Patrocínio	05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado de seleção

* O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, sendo de total responsabilidade do interessado acompanhar o desenvolvimento do certame nos meios de divulgação previstos neste Edital.

ANEXO II

(Edital de Chamamento Público para patrocínio do 53º Festival Lourenciano de Interpretação da Canção)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contatos:	
Responsável pela Proposta:	

INTERESSE DE PATROCÍNIO - FINANCEIRO
() Cota de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Patrocinador Ouro;
() Cota de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) - Patrocinador Prata;
() Cota de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Patrocinador Bronze.

Declaramos que as informações aqui são verdadeiras, bem como o conhecimento das condições do presente Edital e respectivo termo de patrocínio.

Assinatura (GovBr ou ICP-Brasil)
Nome Completo do Responsável pela empresa
Data

ANEXO III

(Edital de Chamamento Público para patrocínio do 53º Festival Lourenciano de Interpretação da Canção)

INTERESSE DE PATROCÍNIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Locação, instalação de equipamentos e fornecimento de sinal de internet:

() **01 Cota - Valor aproximado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Patrocinador Ouro.**

A prestação dos serviços diz respeito à locação e montagem de equipamento e disponibilização de sinal de banda larga, considerando:

- Link dedicado para transmissão ao vivo do evento via *Youtube* e outras plataformas de vídeo;
- Suporte à infraestrutura de sistema de notas, considerando uma rede de *wi-fi* para uso exclusivo dos jurados e com ponto de acesso cabeada;
- Uma rede de uso exclusivo da CCO e ponto de acesso cabeado;
- Rede *Wi-Fi* privada para transações comerciais via “maquininhas”;
- Rede *Wi-Fi* gratuita ao público, com previsão de até 5.000 (cinco mil) conexões simultâneas na arena do Centro de Eventos;
- Um técnico e um auxiliar disponível durante as montagens e a realização do evento. Os técnicos deverão estar com identificação da empresa para fácil reconhecimento.

Prestação de Serviços - Jurado:

Até 03 Cotas - Valor aproximado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por cota:

() **01 Cota - Patrocinador Bronze;**

() **02 Cotas - Patrocinador Prata;**

() **03 Cotas - Patrocinador Ouro.**

- Custeio da prestação de serviços de avaliação musical, considerando o pagamento de profissional da área da música, com formação superior em música e especialização ou notório reconhecimento na área de canto, para compor a mesa de jurados durante todas as noites do Festival.

Fornecimento de água e alimentação para o camarim dos calouros:

() **01 Cota - Valor aproximado R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - Patrocinador Bronze:**

Fornecimento de alimentação e água para o camarim dos calouros durante as três noites de Festival, considerando 60 pessoas nas noites das eliminatórias (23, 24 de julho) e 30 pessoas na noite da final (25 de julho), incluindo:

- Uma bomba de 20L de água, para cada uma das noites com suporte e disponibilidade para água gelada/ambiente;
- Cesta de frutas, composta por maçãs, bananas e frutas cítricas da estação ou kits de saladas de frutas;
- Térmicas de café, café com leite e chás;
- Bolos salgados e doces;
- Biscoitos.

A entrega e organização dos itens no camarim deve ser considerada na prestação dos serviços.

Assinatura (GovBr ou ICP-Brasil)
Nome Completo do Responsável pela empresa
Data



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B6D-7DDA-BC48-80EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 25/05/2026 14:53:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 25/05/2026 14:53:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ LORITA ANGELA PIOVESAN REITER (CPF 014.XXX.XXX-01) em 25/05/2026 15:49:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodoeste.1doc.com.br/verificacao/3B6D-7DDA-BC48-80EC>